E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.452 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003, QUE "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS".

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 397 de 24 de outubro de 2003, que "**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS"** passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º *- Fica instituído o "Dia Municipal do Evangélico" a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro".*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 08 de outubro de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.451/2014, de autoria do Executivo Municipal